



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 001/90

**Complementa o Artigo 26 da Deliberação nº
117/85, de 07 de janeiro de 1985**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 4021/89, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O Art 26 da Deliberação nº 117/85, de 07 de janeiro de 1985, passa a ter 3º e 4º parágrafo.

Parágrafo terceiro – Após o recebimento da dissertação as Coordenações dos Cursos deverão informar aos Centros Setoriais, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, de sua entrega, acompanhada do Parecer prévio do examinador, e da avaliação da dissertação, quando couber.

Parágrafo quarto – Após o recebimento da dissertação as Coordenações dos Cursos terão prazo Máximo de 6 (seis) meses para marcar sua defesa.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 09 de janeiro de 1990

IVO BARBIERI
REITOR